

EDITAL Nº 48/2021/DGP-REI - REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto na área de História, para o *Campus* Paracatu, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
História	01	Substituto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em História, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em História, com aperfeiçoamento, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em História, com especialização, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em História, com mestrado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em História, com doutorado.	40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Em virtude da pandemia do COVID-19, as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, no(s) período(s) e horário(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 - Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail: cgp.ptu@iftm.edu.br.

2.2 – Para realização da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br, digitalizados em formato PDF e em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura dos dados:

- a) Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (Anexo III), devidamente preenchida, sem rasuras, emendas ou ressalvas;
- b) Documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e
- c) CPF.

2.2.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- f) Protocolos de solicitação de 2ª via de documentos

2.3 - A impugnação deste edital poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu e enviada através do e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br

2.4 - A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados

2.5 - O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação e/ou congestionamento de provedores de acesso à internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 - A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX)

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e será composto de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação para a prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	Subtotal:	0-20
Introdução	Aspectos motivacionais	0-2
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	Subtotal:	0-10
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4

	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	Subtotal:	0-20
Procedimentos	Espontaneidade e interatividade	0-5
	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	Subtotal:	0-20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	Subtotal:	0-10
Finalização	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
	Subtotal:	0-10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos	0-5
	Subtotal:	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de forma virtual, por videoconferência, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição ao candidato pelos membros da Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2.2 – É vedado ao candidato assistir a prova de desempenho didático-pedagógico dos demais candidatos inscritos no processo seletivo.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1 - O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático-pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 - O sorteio do tema, que deverá ser adotado na elaboração do plano de aula, e da ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático-pedagógico será realizado por videoconferência, pelo *Google Meet*, com link da transmissão dos sorteios a ser publicado na página <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na(s) data(s) e horário(s) previstos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.4.1 - O resultado do sorteio será divulgado no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

3.2.5 - Nos dias e horários estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), os candidatos deverão enviar, de forma digital e em formato PDF, anexados em um único e-mail endereçado a cgp.ptu@iftm.edu.br, todo o material a ser analisado, que deverá ser agrupado em 03 (três) arquivos distintos:

a) Arquivo 1 – Prova de Desempenho Didático-Pedagógico. O arquivo deverá conter o Plano de Aula, slides e demais documentos ou arquivos que o candidato pretenda utilizar durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

b) Arquivo 2 – Experiência Profissional. O arquivo deverá conter os documentos comprobatórios da experiência profissional no magistério, a serem avaliados durante a Prova de Títulos e Experiência Profissional e

c) Arquivo 3 – Títulos Acadêmicos. O arquivo deverá conter o(s) diploma(s) de especialização(ões) descritos no item 3.3.1 do presente Edital, a serem avaliados na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

3.2.6 - O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-lo fora dos dias e/ou horários previstos no ANEXO IX, ou fora das especificações determinadas no item 3.2.5 deste Edital, será excluído do presente processo seletivo simplificado.

3.2.6.1 - Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo da inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos contidos nos três arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

3.2.7 - O IFTM não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.2.7.1 - Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.8 - As datas e horários de realização da prova de desempenho didático-pedagógico constarão de convocação que será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.8.1 - Para melhor organização do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência do Processo Seletivo.

3.2.9 - O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato da inscrição, a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Organizadora, no dia anterior àquele agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.9.1 - Durante a realização da prova de desempenho didático-pedagógico o candidato poderá fazer uso de outros recursos didático-pedagógicos, as suas próprias expensas, e sobre a sua total responsabilidade.

3.2.9.2 - O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para o início da sua Prova de Desempenho

Didático-pedagógico, para entrar na sala virtual. Após esse período será considerado excluído do Processo Seletivo.

3.2.10 - A prova de desempenho didático-pedagógico, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Google Meet, será gravada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma do curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma do curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Os documentos que deverão ser entregues para a prova de títulos são:

- a) Cópia simples do Diploma ou Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.
- c) Cópia simples da revalidação do diploma no país, caso o título tenha sido obtido no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2- Os documentos que deverão ser entregues para comprovação de experiência profissional no magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.2.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – Para efeito de apuração do tempo de exercício a que se refere a alínea “d” do item 3.3 não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.2.4 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – O candidato deverá, na(s) data(s) e horários constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as cópias dos documentos para análise de títulos e de experiência profissional no magistério, conforme descrito na alínea “b” do item 3.2.5 deste Edital, em formato PDF.

3.3.4 – A análise de títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.5 – O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos e/ou cópias apresentados para atendimento ao disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - Os resultados preliminar e final serão divulgados no site www.iftm.edu.br/concursos/ na data constante do Cronograma de

Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na prova de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.1.1 – Os resultados de cada fase e resultados preliminar e final serão divulgados no site www.iftm.edu.br/concursos/, conforme os prazos previstos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- c) Maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

4.3 - O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado, mediante a apresentação do Requerimento de Recurso (Anexo V), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail dg.ptu@iftm.edu.br.

4.3.1.1 - O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;
- b) o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

4.3.1.2 - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro não se responsabiliza pelo não recebimento de peça recursal devido a falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1.3 - A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.4 - Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, as quais poderão reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação do Diretor Geral do Campus Paracatu, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 - Não serão conhecidos recursos intempestivos e/ou apresentados de forma divergente das especificadas no item 4.3.

4.4 - O resultado Final será divulgado no site www.iftm.edu.br, conforme cronograma (ANEXO IX).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando, em conformidade com o requisito fixado neste edital.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por junta médica oficial.

5.5 – O candidato aprovado será convocado para entrega de documentos para contratação, por endereço eletrônico (e-mail) informado na ficha de inscrição (Anexo III), obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga.

5.5.1 - O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato remanescente da lista de classificados no processo seletivo.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar os Documentos Necessários para Admissão (Anexo VIII), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40 HORAS SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicação Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este edital será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e sua íntegra estará disponível sítio: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais, observando o disposto na legislação vigente e atos normativos pertinentes ao assunto.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.3.1– Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.3.2 – A juízo de interesse e conveniência da Administração, durante a vigência contratual, a carga horária de 20 horas semanais poderá ser alterada para 40 horas semanais, mediante anuência do contratado.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o

previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O valor do contrato não será reajustado, durante a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, em razão da alteração de titulação do contratado.

7.7 - O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4ª da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será convocado o próximo candidato remanescente da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados poderão ser convocados para, mediante aproveitamento, preencher vagas abertas em outros *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino.

7.10 - O candidato convocado para contratação, mediante aproveitamento, que se recusar a ocupar vaga em outros *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino, permanecerá na lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado aguardando eventual convocação.

7.11 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que desacatar os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou os outros candidatos, durante a realização de quaisquer fases do certame.

7.12 - Não poderá ser contratado para exercer a função de Professor Substituto, o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.13 - É proibido ao candidato que tenha sido contratado para exercer a função de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Temporário ou Substituto, ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.14 – Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, especialmente quanto aos prazos previstos no Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado – Anexo IX.

7.15 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Elemento de Despesa **31.90.04.00**, Programa de Trabalho **12363003220TP0031**, Fonte **Tesouro**.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Procuradoria Federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paracatu, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Reitor

Uberaba, 31 de agosto de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **DC58BBE** e o código CRC **10B8FE81**.